

PORTARIA SAS nº 56, de 29 de abril de 2024.

Dispõe sobre a oferta de cofinanciamento de Benefício Eventual Emergencial para o Município de Brejo da Madre de Deus, por meio do Sistema de Transferência do Fundo Estadual de Assistência Social, para os Fundos Municipais de Assistência Social.

O SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COMBATE À FOME E POLÍTICAS SOBRE DROGAS, no uso de suas atribuições:

Considerando a Lei Estadual nº 11.297, de 26/12/95, que cria o Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS e dá outras providências;

Considerando o Decreto Estadual nº 38.929, de 07/12/12, que dispõe sobre o Sistema de Transferência Automática e Regular de Recursos Financeiros do FEAS aos Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS;

Considerando a Portaria SDSCJPVD nº 300, de 04 de dezembro de 2023, que dispõe sobre o fluxo de solicitação de Benefícios Eventuais Emergências pelos municípios e pactua o repasse dos recursos para 15 municípios atingidos pelas chuvas;

Considerando a Portaria SAS nº 38, de 22/03/24, que dispõe sobre o cofinanciamento de Benefício Eventual, para o exercício de 2024 concernente à transferência automática e regular de recursos financeiros do FEAS, para os FMAS;

Considerando o pleito do Município de Brejo da Madre de Deus através do Oficio nº 82/2024, fundado no Decreto Municipal nº 008 de 02 de Março de 2024, declarando a Situação de Emergência e no Relatório Situacional;

Considerando a Resolução nº 11, de 14/03/24, da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/PE, que pactua a concessão de cofinanciamento de Benefício Eventual Emergencial para o município de Brejo da Madre de Deus, por meio do Sistema de transferência automática e regular de recursos financeiros do FEAS, para os FMAS;

Considerando a Resolução nº 624, de 09/04/24, do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/PE, que aprovou, por unanimidade, a Resolução CIB Nº 011, de 14/03/24 e

Considerando a disponibilidade orçamentária e financeira do FEAS para o exercício de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Ofertar o cofinanciamento de Benefício Eventual Emergencial por meio do Sistema de transferência automática e regular de recursos financeiros do FEAS, para os FMAS, destinado ao município de Brejo da Madre de Deus, a qual foi decretado situação de emergência, em virtude das fortes chuvas ocorridas no mês de março do corrente ano.

Art. 2º. O referido cofinanciamento será pago em parcela única, compreendendo que o município de porte II, Brejo da Madre de Deus, receberá R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Art. 3º. Para consolidar o cofinanciamento do Benefício Eventual Emergencial, o município de Brejo da Madre de Deus deverá preencher e assinar o Termo Aditivo ao Termo de Aceite de Benefício Eventual, conforme modelo disponível do site do SIGAS: www.sigas.pe.gov.br/pagina/sistema-de-transferencia-fundo-a-fundo--faf e encaminhá-los pelo protocolo digital disponibilizado no mesmo site.

Art 4º. Fica o município, nos termos do Decreto nº 38.829, de 07/12/12, obrigado a enviar ao FEAS, 60 (sessenta) dias após o encerramento do respectivo exercício financeiro, a prestação de contas dos recursos recebidos no ano, sendo composta de documentos originais e digitalizados e salvos em mídia digital, entregue junto com os documentos.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS

Secretário de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas - SAS



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Braga Farias**, em 30/04/2024, às 16:14, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **49698569** e o código CRC **005F1A33**.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COMBATE À FOME E POLÍTICAS SOBRE DROGAS

Av. Cruz Cabugá, 665, - Bairro Santo Amaro, Recife/PE - CEP 50040-000, Telefone: